

CM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2365	33	000

LEI MUNICIPAL Nº 2.365

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, nos termos do artigo 84, § 2º, combinado com o § 1º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, sancionada seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ ..... 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), para fazer face às despesas de reforma e construção de Postos de Saúde, conforme Classificação Funcional a seguir:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.13764281.07	4.1.3.0	50.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, os provenientes de Transferências do Estado - SUDS, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de novembro de 1988

Marino Clinger Toledo Netto  
Prefeito Municipal

Ref.Mensagem nº 032/88

mb.